

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0089/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA CORSAN - REGIONAIS SURPLA E SURMIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2022 às 10 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 21/06/2022 às 10 h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 às 14 h. Lotes 01 e 02.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 2

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

~~ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU~~

~~ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO~~



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviços de engenharia não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA CORSAN - REGIONAIS SURPLA E SURMIS**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editalis.CORSAN.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensão pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;
- n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o termo de referência da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do termo de referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “b” e “c” do **subitem 4.4** acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CORSAN.

4.4.2. Para fins do disposto no **subitem 4.4** acima, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.3. O disposto no **subitem 4.4.2** acima se aplica a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CORSAN no curso da licitação.

4.5. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

4.6. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.7. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.8. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.10. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@CORSAN.com.br.

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (delic@CORSAN.com.br), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1 O endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico - CEP 90010-260
Porto Alegre / RS

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar
Centro Histórico – CEP 90010-190
Porto Alegre / RS

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2 A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes requisitos:

13.2.1 Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2 Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3 Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4 Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5 Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6 Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos - **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8 Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.2 **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.2.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.2.8.2.2 Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.3 A composição analítica dos **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** e dos **ENCARGOS SOCIAIS – ES**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, seguindo a mesma estrutura das planilhas anexadas, devidamente assinadas ao final pelo representante legal da licitante;

13.2.8.3.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

13.2.8.3.2 As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

13.2.8.3.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

13.2.8.3.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;



13.2.8.3.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

13.2.8.3.6 Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas anexadas, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pela licitante;

13.2.8.3.7 As licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou desonerada;

13.2.8.3.8 No valor orçado pela CORSAN foram consideradas as taxas de BDI e de ES referidos nos anexos deste edital.

13.2.8.4 Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2 apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10 O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.2 questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.10.2.3 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.4 verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.5 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.6 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.7 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.2.8 estudos setoriais;

13.10.2.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.10 análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.11 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.10.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou

13.10.3.3 valor do orçamento estimado.

13.10.4 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11 Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12 Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13 Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16 Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2 À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1 O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2 Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3 Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

14.3 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7 A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11 Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6 No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.2 A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame e caso o objeto seja a execução de serviços:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12 Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

14.12.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;

14.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

14.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

14.12.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

14.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.7 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

14.13 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.13.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2 Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.3 Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.4 Declaração da licitante (conforme modelo em anexo - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

14.13.4.2 O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5 Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.2 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6 Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.6.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e/ou CAU.

14.13.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14 Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1 Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2 Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações;

14.14.4 Relação de Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96), para embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta do Licitante;

14.14.5 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

14.15 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1 Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2 Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.2 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.3 Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16 As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2 A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2 A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.3 O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.6 O recurso terá efeito suspensivo.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a adjudicação, a critério da CORSAN e mediante prévia convocação do pregoeiro, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para fins de formação do Cadastro Reserva - CR, que constará como anexo à Ata de Registro de Preços, o que não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.1 Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.2.2 A análise dos documentos da proposta e de habilitação das licitantes integrantes do Cadastro Reserva - CR será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.3 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11 do Decreto Estadual nº. 53.173/16

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.4.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.4.2 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.3 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.5 Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail contratos-degec@CORSAN.com.br os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.5.1 Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.

16.5.2 Nas mesmas condições acima, inclusive no que se refere às penalidades aplicáveis, serão convocadas as licitantes que aceitaram formar o Cadastro Reserva – CR.

16.5.3 O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.6 A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.7 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Cadastro Reserva - CR, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.8 Se a adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.8.1 Determinar a convocação das licitantes que formaram o Cadastro Reserva – CR;

16.8.2 Determinar a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso nenhuma licitante tenha aceitado formar o Cadastro Reserva – CR;

16.8.3 Revogar a licitação.

16.9 Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

17 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2 Multa:

17.1.2.2 até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.3 até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.4 até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.5 até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3 Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4 Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6 Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7 Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8 O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9 Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10 O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11 Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.edital.corsan.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 27

Porto Alegre, 20 de maio de 2022.

Diretor de Operações



ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA CORSAN - REGIONAIS SURPLA E SURMIS.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2022 às 10 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 21/06/2022 às 10 h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 às 14 h. Lotes 01 e 02.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Não será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.5	Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
CGL 4.6	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: Conforme Termo de Referência.
CGL 13.2.8.3	Não aplicável.
CGL 13.3	Não aplicável.
CGL 14.11.8	Não aplicável.
CGL 14.13.1	Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, sendo que o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
CGL 14.13.2	O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços de locação e instalação de no mínimo 06 Grupos Geradores de potência mínima na faixa de 125 kVA a 625 kVA, por lote. • Declaração de que possui capacidade técnica para fornecimento simultâneo das quantidades de equipamentos, por potência, das previstas na tabela do item 2 do Termo de Referência. • Declaração de que possui escritório no Estado do Rio Grande do Sul. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no RS deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que



	comprove possuir representante legal no Estado que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CGL 14.13.3	Nesta licitação, será exigida a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica firmada pela própria licitante, conforme modelo em anexo. Para tanto, caso a licitante entenda como necessário, poderá agendar a visita, com antecedência mínima de 72 horas, com: DEOM Missões – João Carlos de Mattos E-mail: joão.mattos@CORSAN.com.br / deom-mis@CORSAN.com.br Fones: (55) 99623-4800 DEOM Planalto – Marcio Tochetto E-mail: marcio.tochetto@CORSAN.com.br / deom-pla@CORSAN.com.br Fones: (54) 99975-0569.
CGL 14.13.4	O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica devidamente reconhecido pela entidade competente.
CGL 14.13.5	Exigido.
CGL 14.13.6	Não exigido.
CGL 14.13.7	Não exigido.
CGL 16.5.1	<u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u> • Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver; • habilitação jurídica (prevista no subitem 14.11); • Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5); • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6); • Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4); • Garantia contratual exigida no subitem 16.6; OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice. • Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 30

CGL 16.6	A garantia contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratual atualizado.
-----------------	--

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**, para a Ata de Registro de Preços para o objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0089/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviços de engenharia não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA CORSAN - REGIONAIS SURPLA E SURMIS**, conforme termo de referência, especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 32

1.2. Discriminação do objeto:

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 1 - SURPLA		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 30 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL		R\$

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 1 - SURPLA		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 20 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL		R\$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 33

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 1 - SURPLA		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 10 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 1 - SURPLA		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 05 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 34

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 2 – SURMIS		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 30 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 2 – SURMIS		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 20 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 35

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 2 – SURMIS		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 10 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$

MUNICÍPIO: OBRA: LOTE 2 – SURMIS		LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	7,50		
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	4,50		
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	SV	3,00		
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	SV	4.500		
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)						
LOCAÇÃO DE 05 DIAS						
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ _____ (_____) referente ao total de mão de obra e R\$ _____ (_____) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ____% de BDI/Materiais, ____% de BDI/Serviços e ____% de Encargos Sociais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CORSAN** promover as negociações junto à **COMPROMITENTE**, observadas as disposições do inciso VI do art. 81 da Lei nº. 13.303/16.

2.4. A revisão dos preços registrados obedecerá ao disposto nos artigos 19 a 24 do Decreto Estadual nº. 53.173/16.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, improrrogável, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços está definida na **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Da **COMPROMITENTE**: ser contratada se a **CORSAN** utilizar este Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Da **CORSAN**: contratar com a **COMPROMITENTE** ou, em igualdade de condições, dar preferência à mesma se contratar por outra forma; e

5.2.2. Da **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:

6.1.1. A **COMPROMITENTE** descumprir as condições estabelecidas nesta ARP;

6.1.2. A **COMPROMITENTE**, quando convocada, não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

6.1.3. A **COMPROMITENTE** sofrer alguma sanção que a impeça de contratar com a **CORSAN**;

6.1.4. A **COMPROMITENTE** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP; e

6.1.5. A **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.6. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e

6.1.7. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da **COMPROMITENTE**.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula Sexta, a **COMPROMITENTE** poderá ser obrigada a garantir o serviço pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da ARP será formalizado por decisão da **CORSAN**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. **Multa** sobre o valor do Termo de Contrato ou Ordem de Compra/Serviço:

a) Compensatória de até 10% por não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente deste registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

b) Compensatória de 5% pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta ARP.

7.1.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Aplicam-se as demais disposições acerca das penalidades previstas na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

8.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a **COMPROMITENTE** poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/Serviço.

8.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído, a critério da **CORSAN**, por Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das condições previstas nesta ARP, no edital e nos seus anexos, inclusive na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ou nos casos de serviço comum não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução deverá ocorrer de forma integral e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2.1. Quando utilizada a faculdade prevista acima, deverá ser anexada à Ordem de Compra/Serviço a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexada ao edital, contendo declaração expressa do contratado na minuta de que tem ciência das cláusulas contratuais contidas no documento.

8.3. A **COMPROMITENTE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP.

8.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **COMPROMITENTE** e aceita pela **CORSAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

P/CORSAN

P/COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº...../.....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0089/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA CORSAN - REGIONAIS SURPLA E SURMIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ ____ (____) referente ao total de mão de obra e R\$ ____ (____) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI/Materiais, __% de BDI/Serviços e __% de Encargos Sociais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Cód. Controle _____ Natureza _____ e Centro de Custos _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **335 (Trezentos e trinta e cinco) dias corridos**, contados da sua Ordem de serviço, e o prazo de execução/installação do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a contar do aceite da Ordem de Serviço.

5.1.1. O prazo de execução do objeto deverá observar o prazo de vigência do contrato.

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

6.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

6.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

6.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

6.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.14. A autorização contida no **subitem 6.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

6.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.18.1. Caso fortuito ou força maior;

6.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

6.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

6.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

6.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

6.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do Custo da Construção - Porto Alegre, *Série 161252 (material e mão-de-obra) da Construção Civil*, conforme divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I₀ = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;

I_i = é o índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:

14.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;

14.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

14.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;

14.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;

14.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.9. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.10. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

14.11. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.12. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.13. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.14. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

14.15. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.17. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

14.18. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;

14.19. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

14.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

- 14.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 14.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 14.24. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 14.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.28. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 14.29. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- 14.30. Apresentar o visto do Conselho profissional competente.
- 14.31. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.
- 14.32. Apresentar à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, nos termos da Lei Estadual n.º 12.385/05;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações

pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;

- o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea “n”**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

19.2. Se for necessária a inclusão de itens ou serviços não previstos na proposta, deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços novos com os praticados no mercado, conforme determinado pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto no art. 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 13.303/16, sendo que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da CORSAN – “CORSAN Íntegra”.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela CORSAN, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.CORSAN.com.br/legislacao>.

21.5. A CORSAN poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

23.1 A responsabilidade técnica dos serviços de engenharia está a cargo (.....)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

25.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

25.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

25.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

25.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

25.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

26.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 55

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 56

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

SERVIÇO: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote: ____

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 57

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote: ____

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º _____

(assinatura)

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 58

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____

Lote: ____

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao total de mão de obra e R\$ _____ (_____) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ____% de BDI/Materiais, ____% de BDI/Serviços e ____% de Encargos Sociais.

O prazo de validade desta proposta é de ____ dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

Finalmente, declaramos que a Planilha Demonstrativo da Composição do Custo Unitário – DCCU da CORSAN foram disponibilizadas em meio eletrônico juntamente com o edital da presente licitação e que não serão processadas quaisquer alterações indevidas nos códigos e dados constantes das planilhas.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 59

**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DOP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
SUGOP – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
DETO – DEPARTAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Diretoria de Operações - DOP
Superintendência de Gestão Operacional – SUGOP
Departamento de Especificação Técnica Operacional – DETO 037/22

Termo de Referência

**Registro de Preços para Locação de Grupos Geradores de
Energia Elétrica à Diesel para CORSAN**

Regionais SURPLA e SURMIS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica a diesel, incluindo mobilização, transporte, instalação e desinstalação e manutenção dos referidos equipamentos, para atender as Unidades de Saneamento das Regionais da CORSAN, em municípios do RS, por LOTE, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Neste Termo de Referência estão contempladas as especificações técnicas detalhadas com os requisitos básicos necessários ao processo licitatório.

2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES POR LOTE

LOTE 1 - SURPLA

	Grupos Geradores	LOCAÇÃO		Características
		Quant máx anual	Quant máx simultânea	
1	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 125 kVA	5	4	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
2	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 375 kVA	5	4	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 350 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
3	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 625 kVA	3	3	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 600 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
4	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 1000 kVA	2	2	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 1000 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.

LOTE 2 - SURMIS

	Grupos Geradores	LOCAÇÃO		Características
		Quant máx anual	Quant máx simultânea	
1	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 125 kVA	5	4	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
2	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 375 kVA	5	4	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 350 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
3	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 625 kVA	3	3	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 600 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
4	Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 1000 kVA	2	2	regime stand by, contínuo ou prime, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 1000 litros , carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.

- 2.1. Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação dos Grupos Geradores, incluindo baterias, óleo lubrificante, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 2.2. Instalação dos Grupos Geradores em modos *standby*¹, *contínuo*² ou *prime*³, quando solicitados pela CORSAN, nos endereços a serem fornecidos, compreendendo o fornecimento de cabos elétricos, conectores, terminais de compressão, quadros de transferência automática (QTAs) e demais acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos Grupos Geradores, bem como os não expressamente mencionados nas especificações técnicas.
- 2.3. Manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos Grupos Geradores a serem locados, durante o período de contratação.

¹ STAND-BY - O Equipamento é dimensionado para alimentar cargas variáveis em serviços de emergência, enquanto durar a interrupção da rede elétrica. Não permite sobrecarga. Até 300h/ano.

² CONTÍNUO - O equipamento é dimensionado para alimentar cargas constantes durante todo o tempo necessário. Não admite sobrecargas.

³ PRIME - O equipamento é dimensionado para alimentar cargas variáveis em serviços programados (como nos horários de ponta) e/ou serviços de emergência, durante o tempo necessário. Admite sobrecarga.

- 2.4. O fornecimento simultâneo de equipamentos é de no **máximo o previsto nas tabelas do item 2.**

3. MODOS DE OPERAÇÃO

- 3.1. Para energizar grupos motor bomba das Unidades de Saneamento das Regionais da CORSAN bem como demais equipamentos elétricos integrantes dos sistemas de recalque - exaustores, iluminação e sistemas de telemetria, nos diversos municípios do RS, divididos por LOTE, nos modos de operação stand by, contínuo ou prime, e ocorrem nas seguintes situações:
- a) Interrupções de energia elétrica da concessionária local;
 - b) Funcionamento programado;
 - c) Utilização em recalques e poços artesianos com estrutura elétrica desligada por motivos fortuitos;
 - d) Utilização em recalques novos ainda sem energia elétrica.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As características técnicas dos Grupos Geradores estão especificadas no Item 18.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GRUPOS GERADORES deste Termo de Referência.
- 4.2. As especificações técnicas para os serviços de instalação dos Grupos Geradores estão descritas no Item 18.2. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A locação de Grupos Geradores, objeto deste Termo de Referência, se dará por processo licitatório, por **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do Contrato.
- 5.2. A partir da vigência do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. REGISTROS DE MEDIÇÃO

- 6.1. A locação dos Grupos Geradores, o combustível consumido e as horas de utilização serão aferidos pela CORSAN, para fins de registros e controles de medições.
- 6.2. O serviço de medição será iniciado após o recebimento definitivo.
- 6.3. Através de horímetros apura-se a quantidade de horas em operação (horas de utilização).
- 6.4. O combustível consumido será determinado com base nas horas de funcionamento dos Grupos Geradores registradas nos horímetros, e pelo controle de reabastecimento feito pela CORSAN.

7. QUALIDADE E INSPEÇÃO

- 7.1. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados bem como pelas demais exigências administrativas e de segurança do trabalho, decorrentes do Contrato.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, particularmente a **NR-10** e **NBR-5410**.

8. GARANTIA

- 8.1. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas brasileiras, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação dos Grupos Geradores: cabos elétricos, ligações de aterramentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento.
- 9.2. Comunicar a CONTRATANTE sobre a existência de problemas operacionais encontrados durante a execução dos trabalhos de instalação/desinstalação que comprometam a qualidade dos serviços prestados, segurança e meio ambiente.
- 9.3. Atender integralmente as diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde definidas pela CONTRATANTE.
- 9.4. A CONTRATADA deve conservar as áreas de propriedade da CONTRATANTE, mantendo-as limpas e em bom estado e devolvendo-as em perfeitas condições de uso e conservação.
- 9.5. Fornecer o pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços previstos de instalação/desinstalação.
- 9.6. Os empregados da CONTRATADA devem estar devidamente qualificados e habilitados para exercerem as atividades que lhe são designadas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indicados para cada atividade.
- 9.7. Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços e ao desempenho das atividades da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA deve atender ao estabelecido pela legislação, nas esferas federal, estadual e municipal, no que diz respeito à preservação ambiental.
- 9.9. Assegurar que os equipamentos e materiais empregados garantam uma alta confiabilidade de operação, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem

direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

- 9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 9.14. Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s).
- 9.15. Responsabilizar-se pela mão de obra, da CONTRATADA, necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação.
- 9.16. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento e assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos.
- 9.17. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento.
- 9.18. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 9.19. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, assegurando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL, do Ministério das Minas e Energia, bem como da empresa fabricante do equipamento fornecido.
- 9.20. Se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados e instalados.
- 9.21. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 9.22. Os Técnicos responsáveis pela CONTRATADA deverão estar presentes para execução dos serviços de instalação, “start-up” com acionamento de carga e na desinstalação / retirada dos Grupos Geradores.
- 9.23. Segurar seus equipamentos contra sinistros, furtos e vandalismos, não respondendo a CONTRATANTE por nenhum dano a eles causado em decorrência do presente CONTRATO.

10. FORNECIMENTOS PELA CONTRATADA

- 10.1. Todos os materiais de consumo, cabos elétricos, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança. Os materiais de consumo incluem: óleo lubrificante, filtros, baterias e demais materiais utilizados nas manutenções preventivas e eventuais manutenções corretivas dos equipamentos.
- 10.2. Os cabos elétricos de ligações dos Grupos Geradores devem ser fornecidos com **lances de 50 m a 60m**, considerando-se que este comprimento atende a maioria das instalações.
- 10.3. Todos os equipamentos instalados e ativados da CONTRATADA devem estar devidamente homologados pelos competentes órgãos reguladores.

11. NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às recomendações das normas pertinentes no que tange à seleção e projeto de todos os dispositivos a serem fornecidos e no que se refere à execução de todo e qualquer serviço realizado para a CORSAN.

Assim, as características de projeto, valores nominais, características técnicas, qualidade de fabricação, armazenagem, montagem e ensaios de todos os materiais e equipamentos, objeto do fornecimento, devem estar de acordo com as revisões vigentes das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde estas não puderem ser aplicadas, devem ser consideradas as normas técnicas das instituições abaixo relacionadas:

- | | | | |
|----|--------|---|--|
| 1. | ANSI | - | American National Standards Institute; |
| 2. | DIN | - | Deutsche Institut für Normung; |
| 3. | EIA | - | Electronics Industries Association; |
| 4. | IEC | - | International Electrotechnical Commission; |
| 5. | NEMA | - | National Electrical Manufacturers Association; |
| 6. | VDE | - | Verband Deutscher Elektrotechniker; |
| 7. | NEC | - | National Electric Code; |
| 8. | MTE | - | Ministério do Trabalho e Emprego; |
| 9. | CORSAN | - | Companhia Riograndense de Saneamento. |

Todo o fornecimento de serviços, equipamentos e materiais elétricos devem contemplar e atender aos requisitos previstos na NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

12. FORNECIMENTO DOS GRUPOS GERADORES E DOS SERVIÇOS

- 12.1 O fornecimento dos Grupos Geradores e dos serviços ocorre a partir da assinatura do Contrato e da geração da Ordem de Serviço (OS), pela CONTRATANTE, para a execução do objeto.
- 12.2. O prazo de fornecimento dos Grupos Geradores e dos serviços se inicia a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE. A entrega e instalação dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

- 12.3. A CONTRATANTE criará tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias para a execução do Contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 12.4. O ciclo de cada OS compreenderá um período completo composto de pedido, transporte, instalação, funcionamento, desinstalação e transporte de retorno.
- 12.5. O período de cada locação será variável conforme a necessidade da CONTRATANTE, podendo variar de **dias** até **meses**.
- 12.6. Os períodos considerados para efeitos de remuneração, de locação com instalação até o pedido de desinstalação, serão conforme as opções em dias definidas na tabela abaixo, considerando o reflexo de todo processo de mobilização e desmobilização, não tendo a CONTRATADA direito a custos adicionais. O período de contratação, de cada evento de locação, será definição do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Para cotação seguir o item 19.

Locação por período	Valor por período x Potência			
	125 kVA	375 kVA	625 kVA	1000 kVA
5 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Deslocamento para reabastecimento de GMGs – km rodado	R\$ -
---	-------

- 12.7. Constituem os passos para o fornecimento dos Grupos Geradores e dos Serviços:
- Ordem de Serviço para entrega do(s) Grupo(s) Gerador(es) com todas as atividades descritas no serviço de instalação, de forma a disponibilizar todas as funcionalidades descritas na respectiva especificação.
 - Formalização da conclusão da instalação dos Grupos Geradores e serviços, quando a CONTRATANTE emitirá o TERMO de RECEBIMENTO, por equipamento.
 - Formalização da finalização de uso dos Grupos Geradores e serviços, com a emissão pela CONTRATANTE do TERMO de DEVOLUÇÃO do equipamento.
- 12.8. As não conformidades identificadas e comunicadas antes do TERMO DE RECEBIMENTO deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades encontradas quando da implantação dos Grupos Geradores e serviços, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços daqueles informados neste Termo de Referência.
- 12.10. A CONTRATANTE pode, segundo sua conveniência, solicitar a suspensão da contagem do prazo de entrega em virtude de atrasos na preparação do local onde será instalado o Grupo Gerador.
- 12.11. A data e hora de entrega devem ser agendadas com antecedência de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à fiscalização da entrega do objeto.

- 12.12. A CONTRATADA deve apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos, conforme exigido no Edital e Termo de Referência.
- 12.13. Os Grupos Geradores devem ser fornecidos com todas as documentações, manuais, cabos elétricos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários para a instalação e funcionamento dos itens.
- 12.14. Os equipamentos/materiais fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, de linha normal de produção do fabricante.
- 12.15 Fluxo de solicitação e emissão da Ordem de Serviço:
- a) A Regional da CORSAN aciona o Gestor do Contrato, e oficializa o pedido de locação por documento ou meio eletrônico, com todas as informações necessárias para o preenchimento da OS (Ordem de Serviço).
 - b) O Gestor do Contrato preenche a OS, assina e emite à CONTRATADA.
O prazo de atendimento passa a contar a partir da data de assinatura da OS pelo Gestor do Contrato da CORSAN.
 - c) A CONTRATADA assina a OS e devolve ao Gestor do Contrato.
 - d) Segue abaixo modelo-exemplo de OS preenchida.

		COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO				
ORDEN DE SERVIÇO 016/2019 – ATA 112/2018						
Contrato:	ATA 112/2018 - LOTE 1					
Edital:	133/2018 – PE					
Objeto:	Locação de Grupos geradores de Energia Elétrica à Diesel					
Contratada:	Tecnogera Locação e Transformação de Energia S/A					
Local de entrega:	Alvorada/RS					
Endereço:	Rua Henrique Dias nº 2500 (captação) - Alvorada/RS					
Prazo de locação:	5 dias (conforme opções da tabela do item 12.6 do Termo de Referência)					
Responsável técnico CORSAN:						
Nome		Telefone celular		e-mail		
Sandro Radames Gonçalves de Vargas		(51) 9 9338-3751		sandro.rvargas@corsan.com.br		
Justificativa:						
Prover energia elétrica a estação desenergizada pela concessionária.						
Início da operação:						
Deve estar pronto para operação em 28/08/2019.						
Situação:						
☒	Normal (atendimento de acordo com o item 16.1 alínea b, do termo de referência)					
☐	Emergencial (Não previsto neste contrato)					
Características do gerador solicitado:						
Geradores		Qtde	Tensão Nominal Trifásica	Qtde Combustível Diesel	Valor unitário (*)	
Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 125 kVA					R\$ -	
Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 375 kVA					R\$ -	
Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 625 kVA		4	440 V		R\$ 7.000,00	
Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potência nominal de 1000 kVA					R\$ -	
(*) Valor de pagamento mínimo para locação em dias conforme opções definidas na Tabela 12.6 do TR						
Observações Gerais:						
1. A entrega, instalação, manutenção e demais insumos deverão estar de acordo com as exigências do termo de referência, estando a empresa contratada sujeita as penalizações previstas no contrato em caso de descumprimento.						
2. A emissão da nota fiscal será feita somente com a autorização da fiscalização após a finalização da prestação de serviço desta ordem de serviço prestado						
Fiscal desta ordem de serviço:						
Nome:	Flavio Eduardo Soares e Silva					
Cargo e lotação:	Engenheiro Eletricista / DEOM Metropolitano					
Telefone:	(51) 98262-0990					
Endereço eletrônico:	flavio.silva@corsan.com.br					
Anderson Borin dos Santos		Preposto				
Gestor do contrato - matrícula 123737						
Porto Alegre,	de		de		de	

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Definir e fornecer o local para a instalação dos equipamentos.
- 13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do Contrato.
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 13.5. Recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 13.6. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Durante a execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.
- 14.2. Para os fins previstos no item 14.1, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do Contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 14.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- 14.4. A CONTRATANTE deve indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA o seu preposto.
- 14.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão os responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.
- 14.6. O Gestor do Contrato será o responsável pelo acompanhamento do Contrato, administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do Contrato.

15. DAS DESPESAS

- 15.1. No preço proposto já devem estar computados os impostos, fretes, seguros, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

16. DOS PRAZOS E LOCALIDADES

- 16.1 Da entrega e instalação:

Rua Coronel Genuíno 164 – CEP: 90010-350 - Centro Histórico - Porto Alegre | RS
Fone: (51) 3215.5587 | www.corsan.com.br

- a) Pedidos emergenciais – este processo não prevê pedidos emergenciais.
- b) Os pedidos são todos do tipo **programados ou não emergenciais**, e a entrega e instalação do equipamento totalmente concluída, deve ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO (OS).
- c) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades encontradas quando da implantação do Grupo Gerador e serviços, ficará a critério da CONTRATANTE a prorrogação dos prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços.
- d) As principais localidades das Regionais da CORSAN/RS, por lote, são:

LOTE 1 – SURPLA - Travessa Mem de Sá, 55 - Bairro Rodrigues - Passo Fundo – CEP 99070-430	
1. Carazinho	
2. Erechim	
3. Passo Fundo	
4. Vacaria	

LOTE 2 - SURMIS - Avenida Salgado Filho, 570 - Santo Ângelo – CEP 98803-010	
1. Cruz Alta	
2. Ijuí	
3. Santa rosa	
4. Santo Ângelo	

- e) As localidades citadas no item 16.1.d são **referenciais utilizados para composição de custos** e são municípios importantes em termos de sistema de abastecimento de água.
- f) A totalidade dos municípios a serem abrangidas por este Edital compreendem os municípios do RS atendidos pela CORSAN, os quais estão relacionados na tabela abaixo, por Lote. Entretanto, as principais localidades de fornecimentos são as listadas na tabela do item 16.1.d.

LOTE 1 - SURPLA		
Água Santa	Faxinalzinho	Planalto
Alpestre	Frederico Westphalen	Rio dos Índios
Ametista do Sul	Gaurama	Rodeio Bonito
Aratiba	Getúlio Vargas	Ronda Alta
Áurea	Ibiaçá	Rondinha
Barão do Cotegipe	Ibiraíaras	Sananduva
Barracão	Iraí	Santo Expedito do Sul
Cacique Doble	Itatiba do Sul	São João da Urtiga
Caíçara	Jaboticaba	São José do Ouro
Campinas do Sul	Jacutinga	São Valentim
Carazinho	Lagoa Vermelha	Sarandi
Casca	Liberato Salzano	Seberi
Caseiros	Machadinho	Sertão
Chapada	Marau	Severiano de Almeida
Ciríaco	Marcelino Ramos	Soledade
Constantina	Mariano Moro	Tapejara

David Canabarro	Maximiliano de Almeida	Taquaruçu do Sul
Entre Rios do Sul	Muitos Capões	Trindade do Sul
Erebango	Nonoai	Vacaria
Erechim	Paim Filho	Viadutos
Erval Grande	Palmeira das Missões	Vicente Dutra
Erval Seco	Palmitinho	Vista Alegre
Esmeralda	Passo Fundo	
Estação	Pinheirinho do Vale	

LOTE 2 - SURMIS		
Ajuricaba	Dr. Maurício Cardoso	Santo Ângelo
Alecrim	Entre Ijuís	Santo Antônio das Missões
Alto Alegre	Espumoso	Santo Augusto
Barra da Guarita	Fortaleza dos Valos	Santo Cristo
Boa Vista do Buricá	Giruí	São José do Inhacorá
Bom Progresso	Guarani das Missões	São Luiz Gonzaga
Braga	Horizontina	São Martinho
Caibaté	Humaitá	São Miguel das Missões
Campina das Missões	Ibirubá	São Nicolau
Campo Novo	Ijuí	Sede Nova
Campos Borges	Independência	Selbach
Cândido Godoi	Miraguaí	Tapera
Catuípe	Não Me Toque	Tenente Portela
Cerro Largo	Panambi	Tiradentes do Sul
Chiapeta	Pejuçara	Três de Maio
Colorado	Porto Lucena	Três Passos
Condor	Porto Xavier	Tucunduva
Coronel Bicaco	Redentora	Tuparendi
Crissiumal	Salto do Jacuí	Victor Graeff
Cruz Alta	Santa Bárbara do Sul	Vista Gaúcha
Derrubadas	Santa Rosa	

16.2 Do atendimento as chamadas da CONTRATANTE durante o período de locação:

Durante o período de locação, todas as chamadas de assistência técnica devem ser atendidas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para fins de acompanhamento ou manutenção do equipamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento 24hs através de contato direto por celular.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

17.2. Este documento não é vinculante nem enseja à CONTRATANTE qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, as soluções descritas.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GRUPOS GERADORES

Esta seção tem por objetivo fornecer as Especificações Técnicas de Grupos Geradores a serem locados pela CORSAN para energizar os grupos motor bomba de recalques de água das Unidades de Saneamento, em municípios do RS, que se constituem em características técnicas mínimas necessárias para fornecimento dos Grupos Geradores.

18.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência nominal	125 kVA	375 kVA	625 kVA	1000 kVA
Tensão Nominal Trifásico.	440/380/220V 3F+N	440/380/220V 3F+N	440/380/220V 3F+N	440/380/220V 3F+N
Potência em KW	100 kW	300 kW	500 kW	800 kW
Frequência Nominal	60 Hz	60 Hz	60 Hz	60 Hz
Fator de Potência	0,8	0,8	0,8	0,8
Nº de Fases	3	3	3	3
Ligação	Estrela	Estrela	Estrela	Estrela
Nº de Polos	4	4	4	4
Serviço	Standby, contínuo ou prime	Standby, contínuo ou prime	Standby, contínuo ou prime	Standby, contínuo ou prime
Operação	Automático/Manual	Automático/Manual	Automático/Manual	Automático/Manual
Carga a ser alimentada	Grupos motor bomba para recalque de água	Grupos motor bomba para recalque de água	Grupos motor bomba para recalque de água	Grupos motor bomba para recalque de água
Instalação	Abrigado em gabinete silenciado	Abrigado em gabinete silenciado	Abrigado em gabinete silenciado	Abrigado em gabinete silenciado

- Os geradores devem ser providos de botoeira tipo cogumelo, para desligamento em casos de emergência, e de disjuntor trifásico de proteção na saída. Os disjuntores deverão possuir proteção física contra contato acidental, conforme **NR-10**, que poderá ser em acrílico, policarbonato ou similar.
- Ser do tipo silenciado, com nível máximo de ruído de 85 dB medidos a 1,5 m de distância do equipamento.
- Providos de horímetros em condições perfeitas de operação.
- Possuir chave para permitir trancá-los. Uma cópia da chave deve ser disponibilizada para a CONTRATANTE.
- Os Grupos Geradores devem estar em perfeito estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.
- Possuir, instalado no escapamento, um corta chamas como proteção.

- g) Os Grupos Geradores devem possuir interface digital fornecendo *traps* SNMP, para indicar o seu status de funcionamento para o Centro de Telemetria da CORSAN, da seguinte forma:
 - g.1) Todo e qualquer alarme gerado em decorrência de irregularidades ocorridas nos Grupos Geradores é reportado automaticamente ao Centro de Telemetria;
 - g.2) Relativamente ao horímetro, o usuário terá técnicas de telemetria para, a qualquer tempo, verificar o *status quo* do medidor.
- h) O Centro de Telemetria deve monitorar no mínimo os seguintes alarmes dos Grupos Geradores e da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) fornecidos pelos equipamentos:
 - h.1) Nível de combustível (Alto/Baixo/Normal);
 - h.2) Tensão nas fases;
 - h.3) Horímetro;
 - h.4) Sobrecarga no barramento;
 - h.5) Nível ou temperatura de água;
 - h.6) Estado do Grupo Gerador (Ligado/Desligado);
 - h.7) Estado da Rede (Ligada/Desligada)
 - h.8) Pressão do óleo;
 - h.9) Temperatura do motor;
 - h.10) Indicação de Falha no Grupo Gerador; e
 - h.11) Indicação de Falha no Retificador do Grupo Gerador.
- i) Formatação dos códigos dos alarmes relacionados no item “h”, deve seguir a padronização definida na recomendação UIT-T REC.733.

18.1.2. CARACTERÍSTICAS DO MOTOR

Motor a diesel, injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água, construído conforme normas específicas. Partida e parada elétrica, com capacidade de sobrecarga de 10% por 1 hora a cada 12 horas de funcionamento. Completo, com ventilador de refrigeração, filtros de óleo de lubrificação, filtros de ar, motor de partida, alternador de carga de bateria, multi cilindros, bomba de injeção de combustível, solenóide de controle de combustível, bomba de elevação de combustível, regulador de velocidade do motor. O motor deve ter um volante pesado balanceado dinamicamente para velocidade constante do gerador. Deve possuir um sistema automático de preaquecimento do motor. Equipado com Controle de Velocidade Eletrônico. O regulador de velocidade deve manter a rotação constante no motor, em qualquer condição de carga, com nível de ruído máximo 70 dB a 7 metros.

18.1.3. SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

O motor deve ser completo com radiador tropicalizado e ventilador de serviço pesado, para resfriamento do motor em temperatura ambiente tropical. O radiador deve possuir compensação interna em sua construção, para casos de obstrução por sujeira do núcleo.

18.1.4. ALTERNADOR

Alternador tipo brushless, auto excitado, autorregulado com regulador eletrônico. Classe de isolamento 'H', grau de proteção IP23. Projeto elétrico conforme normas específicas. É acoplado diretamente ao motor diesel através de discos flexíveis, e inclusive o sistema de excitação, regulador automático de tensão com sensor nas três fases, potenciômetro de ajuste de tensão, ímã permanente e proteção de subvelocidade. O sistema de excitação garante uma excepcional resposta a transientes e variações de carga, e desenhado para suportar altas correntes de partida de motores. O alternador deve possuir isolamento tropicalizada, e todos os enrolamentos impregnados com verniz isolante térmico para uso em clima tropical. O rotor deve ser dinamicamente balanceado para o mínimo de vibração. Um ventilador centrífugo montado no próprio eixo deve garantir ampla ventilação. Deve possuir telas de proteção e o regulador de tensão de fácil acesso. Distorção harmônica total com 100% de carga menor ou igual a 5%. Fator de potência de 0,8 indutivo, 60 Hz, 1800 RPM, nas tensões trifásicas de 220/380/440VCA.

18.1.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- a) Deve ser fornecido tanque de combustível em Grupos Geradores, com **capacidade mínima**, por potência, de acordo com a **tabela do item 2** deste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deve fornecer o tanque de combustível completo com todos os componentes necessários, inclusive aqueles que, embora não citados claramente, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- c) Deve ser fornecido com bomba elétrica para abastecimento, indicador de nível, tampa de abastecimento de combustível com respiradouro e coador, linhas de alimentação e retorno de combustível do motor e tampão de escoamento, e com sistema de aterramento.
- d) Os tanques devem possuir bacia de contenção em tamanho adequado para conter o combustível em caso de vazamento.

18.1.6. COMBUSTÍVEL

- a) Os Grupos Geradores serão recebidos na locação pela CORSAN, abastecidos com a quantidade máxima permitida para o transporte pela legislação vigente. Outras condições serão previamente combinadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Será devolvido ao final do período de locação com o tanque abastecido com a quantidade acordada entre as partes.
- b) Os reabastecimentos de combustíveis dos Grupos Geradores durante a locação serão de responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, operados da seguinte forma:
 - b.1) A CONTRATADA deve disponibilizar neste Contrato serviços de caminhões tanque para reabastecimentos de GMGs, próprios ou contratados nas localidades de instalações dos mesmos;

b.2) O caminhão tanque deve ser exclusivo de combustível, regular e licenciado, dirigido e operado por profissional habilitado e capacitado para essa função, incluindo todos os procedimentos de normas de segurança;

b.3) O serviço de caminhão tanque será pago por quilometro rodado à CONTRATADA, de acordo com o valor previsto em Contrato. No cálculo será considerada a quilometragem efetivamente realizada. Os locais de reabastecimentos deverão ser da mesma cidade da locação, exceto quando expressamente autorizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

b.4) O combustível diesel será carregado no caminhão tanque num posto ou distribuidora de combustível definido de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, e pago pela CONTRATANTE (CORSAN);

b.5) Os procedimentos de carregamentos do caminhão tanque e de reabastecimentos de GMGs devem ser feitos sempre com acompanhamento de Técnicos da CORSAN.

18.1.7. APOIO TÉCNICO

A CONTRATADA deve disponibilizar profissional especializado para realizar o “start-up” com carga, as revisões de rotina, os reparos necessários dos Grupos Geradores e as eventuais trocas de ligações da alimentação elétrica de 220V para 380V ou 440V e vice-versa. Deverão estar presentes tanto na instalação como na desinstalação.

18.1.8. TRANSPORTE

Cabe a CONTRATADA o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais para a instalação e na instalação.

18.1.9. INSTALAÇÕES

a) A CONTRATADA deve executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação dos Grupos Geradores: cabos elétricos, ligações de aterramentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento.

b) Cabe a CONTRATADA fornecer o esquema elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando dos conjuntos.

c) Devem ser observadas as normas, códigos de obras e prescrições da ABNT em relação à montagem de tubulações e tanques.

18.1.10. FORNECIMENTO DE QTA/USCA

a) Quadro de Transferência Automática (QTA), que tenha função de transferir automaticamente a alimentação do barramento de carga para a rede ou para o Grupo Gerador.

b) Sistema de Controle/Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) montada junto ao gerador. A USCA deve ser microprocessada com a finalidade de supervisionar fontes de energia CA (Rede/Grupo), devendo conter todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, assim como demais circuitos auxiliares necessários ao

funcionamento do Grupo Gerador, ser montada sobre o skid do Grupo Gerador. A Unidade USCA deve ser homologada pela ANATEL.

18.1.11. MONTAGEM

- a) A base do conjunto motor/gerador deve ser construída em aço reforçado com pontos de içamento equilibrados.
- b) O conjunto deve ser montado em gabinete abrigado à prova de ruídos.
- c) A base de montagem deve ser complementada com amortecedores de vibração, para fixação da base ao solo.

18.1.12. NÍVEIS DE PERFORMANCE

a) Os seguintes valores devem ser garantidos e condicionarão a aceitação dos Grupos Geradores:

- a.1) Regulagem de Tensão: $\pm 1,0\%$ em estado constante a partir de sem carga até plena carga.
- a.2) Frequência: $\pm 0,25\%$ para carga constante de sem carga até plena carga.
- a.3) Distorção Harmônica THD: $< 5\%$ sem carga.
- a.4) Limite de Sobrevelocidade: 2250 rpm.
- a.5) Aumento de Temperatura: dentro dos limites da Classe H.

b) Tempo de Partida dos Grupos Geradores:

Desde a ordem de partida até estabilizar a rotação e tensão dentro das tolerâncias: < 15 seg.

c) Regulação de Tensão:

- c.1) Com qualquer carga constante entre 0 e 100% da potência nominal do grupo motor gerador, com fator de potência indutivo de 1,0 a 0,4: < 2 seg;
- c.2) Queda de tensão máxima quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência com fator de potência 0,4 indutivo ao gerador estando em vazio com tensão nominal: < 10 seg;
- c.3) Tempo de estabilização de tensão quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência nominal, com fator de potência 0,4 indutivo, ao gerador girando em vazio com tensão nominal: < 1 seg.

d) Quadro de Comando Automático a ser fornecido em conjunto, para comando local, fixado na base dos Grupos Geradores, em local de fácil acesso/visualização, contendo:

- d.1) Instrumentos: voltímetros, amperímetros, frequencímetros, contador de horas de funcionamento, indicador elétrico de temperatura da água, indicador elétrico de pressão de óleo e voltímetro de bateria;
- d.2) Controles: chave seletora liga/desliga/auto, botões pulsantes parada, partida, *reset* e teste de lâmpadas, chave seletora de fases voltimétricas, chave seletora de fases

amperimétrica, temporizador para 3 tentativas de partida, terminais para remotamente pôr emergência, terminais para alarme remoto;

d.3) Proteções com indicação por led: falha de partida, alta temperatura, baixa pressão de óleo e sobre velocidade;

d.4) Dispositivo de proteção dos Grupos Geradores: disjuntor trifásico com proteção de sobre corrente térmica e magnética;

d.5) Painel: completo com toda fiação necessária, relês de controle, terminais e bornes, circuitos eletrônicos, chaves de controles, botões de comando, tudo claramente identificado por números e códigos;

d.6) Dispositivos de Transferência: através de contadores como dispositivos de transferência rede/gerador.

e) Painel de Controle:

Painel de Controle Digital, microprocessado.

18.1.13. CERTIFICADOS DE GARANTIA

a) Os Grupos Geradores e demais materiais devem ter certificado de garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.

b) A CONTRATADA deve fornecer Grupos Geradores com certificado de homologação da ANATEL ou de outra organização designada pela ANATEL.

8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

Esta seção tem por objetivo especificar os serviços de instalação dos Grupos Geradores.

18.2.1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

a) A CONTRATADA deve certificar-se que o sistema está completamente desenergizado.

b) Verificar a configuração CA do equipamento:

b.1) Se os terminais CA estão conectados corretamente e configurados para a alimentação CA externa, caso contrário reconfigurar os terminais;

b.2) Conexão do cabo de terra no borne de entrada terra;

b.3) Utilização do barramento de terra para aterramento dos Grupos Geradores.

c) Conectar os cabos de entrada CA nos bornes e certificar se as ligações entre os cabos e os bornes estão correspondendo com as suas identificações e documentação elétrica.

d) Os cabos elétricos devem suportar a corrente nominal e devem ser do tipo com isolamento de 0,6/1kV com isolamento em EPX ou XLPE ou 750V com isolamento em PVC.

18.2.2. VERIFICAÇÕES

- a) Antes de ligar o sistema, verificar:
 - a.1) Se a instalação do sistema está completa;
 - a.2) Assegurar-se de que a instalação do sistema está correta na polaridade de todas as conexões;
 - a.3) Se todos os cabeamentos e bornes estão seguramente presos, sem folgas;
 - a.4) Se todos os componentes, blocos de terminais, fusíveis, etc., estão claramente identificados;
 - a.5) Se nenhuma parte metálica possibilita curto-circuito;
 - a.6) Se os cabos de entrada CA e cabo terra estão com terminais apropriados.
- b) Ligar o sistema com a carga desconectada e ajustar a tensão nominal de saída.

18.2.3. ATERRAMENTO

- a) A CONTRATADA deve verificar se o sistema possui barramento para o aterramento e fazer a interligação do aterramento dos Grupos Geradores, garantindo o mesmo potencial de aterramento do prédio.
- b) Deverão ser apenas utilizados cabos e terminais com certificação conforme Norma NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

18.2.4. IÇAMENTO E FIXAÇÃO

- a) Os Grupos Geradores devem ser entregues com embalagem apropriada de alta resistência e em condições considerada segura pela CONTRATADA.
- b) Os Grupos Geradores devem ser montados em gabinetes autossuportados.
- c) Devem existir olhais de içamento do Grupo Gerador.

18.2.5. IDENTIFICAÇÃO

- a) Todos os painéis, componentes, fiação interna, tomadas e interruptores devem ser identificados conforme padrão do fabricante.

18.2.6. TESTES

- a) Partida e parada automática.
- b) Parada Automática na condição de falha através de solenóide.
- c) Display, tipo LCD de ícones gráficos.
- d) Configurável por PC usando software à base de MS-Windows e/ou Linux.
- e) Disponibilizar instrumentação dos motores.
- f) Disponibilizar a instrumentação de rendimento dos Grupos Geradores.
- g) Oferecer instrumentações do status e alarme.
- h) Operação simples controlada por interruptor seletor.

- i) Entrada para partida remota externa.
- j) Indicação de alarme LED e LCD.
- k) Ciclos/tentativas de partidas ajustáveis.
- l) Quatro canais programáveis para proteção ou alarmes.
- m) Botão de emergência, para corte imediato.
- n) Proteções e Alarmes:
 - n.1) Painel composto de proteções padrão e outras habilitáveis, conforme a aplicação.
 - n.2) Deve permitir a mudança via PC da programação, aumentando o nível de proteção.
 - n.3) Proteção para alta temperatura do líquido de resfriamento.
 - n.4) Proteção para baixa pressão de óleo.
 - n.5) Proteção por sobre velocidade.
 - n.6) Proteção para falha de partida.
 - n.7) Indicação de parada de emergência.
 - n.8) Proteção por sub e sobre tensão.
- o) Testes do Sistema: após o término dos serviços, realizar testes para comprovar o desempenho do Grupo Gerador, junto com a CONTRATANTE. Ao final todos os equipamentos, instalações fornecidas e locais de trabalhos devem estar limpas.

18.2.7. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA

- a) A CONTRATADA deve seguir as normas e orientações sobre segurança na operação de equipamentos energizados. No caso, é importante que todas as pessoas envolvidas na instalação, operação ou manipulação dos equipamentos possuam treinamento, de acordo com a norma regulamentadora **NR10**.
- b) A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorra durante a instalação/operação/desinstalação/manutenção dos Grupos Geradores.
- c) Os Grupos Geradores devem ser manipulados por técnicos capacitados para tal.
- d) As instalações dos Grupos Geradores devem ser conforme normas e padrões pré-definidos e devem sempre seguir as recomendações existentes no respectivo manual do fabricante.

18.2.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) A CONTRATADA deve entregar para aprovação prévia os procedimentos técnicos adotados, para instalação dos Grupos Geradores.
- b) Lista de material dos componentes utilizados, mencionando claramente o fabricante e o tipo.
- c) Catálogos com literatura técnica de todos os componentes.
- d) Lista de componentes sobressalentes a ser mantida pela CONTRATANTE.

18.2.9. CERTIFICADOS DE GARANTIA

- a) Os serviços devem ter garantia integral da instalação e desempenho.
- b) Deve também ser fornecida a documentação completa dos Grupos Geradores com o projeto, manuais técnicos de operação e manutenção, instruções para içamento, bem como de todos os equipamentos que fazem parte da integração.
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificações técnicas fornecidas.

19. MODELO PARA COTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO POR LOTE

19.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores a diesel, bem como transporte, instalação/desinstalação e manutenção dos referidos equipamentos, além da disponibilização de caminhões tanque para abastecimento de combustível, para atender as Unidades de Saneamento das Regionais da CORSAN, em municípios do RS, por LOTE, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para cotação, preencher a tabela “VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (COTAÇÃO)”, do Lote 1 e/ou 2, no modelo abaixo.

LOTE 1 - SURPLA

VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (COTAÇÃO - preencher esta tabela)

Locação por período	Valor unitário por período x Potência			
	125 kVA	375 kVA	625 kVA	1000 kVA
5 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Deslocamento para reabastecimento de GMGs – km rodado	R\$ -
---	-------

TOTAL DO CONTRATO (não preencher)

ESPECIFICAÇÃO	LOCAÇÃO		EMU = 0,5	
	QUANT. máxima anual: nº Eqtos (N) / (DIAS)		VALOR – Locação de 30 dias* (R\$)	TOTAL (R\$) (N.DIAS/30.EMU)**
Serviços de locação de Grupos Geradores de 125kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	5	90	R\$...	$(4 \times 90 / 30 \times 0,5) \times R\$ \dots$
Serviços de locação de Grupos Geradores de 375kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	5	90	R\$...	$(5 \times 90 / 30 \times 0,5) \times R\$ \dots$
Serviços de locação de Grupos Geradores de 625kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	3	90	R\$...	$(4 \times 90 / 30 \times 0,5) \times R\$ \dots$
Serviços de locação de Grupos Geradores de 1000kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	2	90	R\$...	$(2 \times 90 / 30 \times 0,5) \times R\$ \dots$
	QUANT km anual		R\$/km	R\$ km anual
Deslocamento para abastecimento de GMGs – km rodado	KM	20	R\$...	$\Sigma(N \times DIAS \times KM) \times R\$ \times EMU^{***}$ $9000 \times R\$ \times 0,5$
	$\Sigma(N.DIAS \times KM)$ (somar as 2 potências maiores)		9.000	
TOTAL				R\$ Total

As quantidades de equipamentos e diárias são estimativas baseadas nas últimas locações da CORSAN.

*usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor.

**Sub-total composta onde:

- N = nº de GMGs previstos para locação anual;
- DIAS = quantidade de dias de locações previstas para o ano;
- EMU = estimativa média de utilização.

***Quantidade de quilometragem anual, considerando somente as 2 maiores potências, onde:

- N = nº de GMGs previstos para locação anual;
- KM = quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia;
- DIAS = quantidade de dias de locações previstas para o ano;
- EMU = estimativa média de utilização.

TOTAL DO CONTRATO LOTE 1 - conforme item 19.2.e.

LOTE 2 - SURMIS

VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (COTAÇÃO – preencher esta tabela)

Locação por período	Valor unitário por período x Potência			
	125 kVA	375 kVA	625 kVA	1000 kVA
5 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30 dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Deslocamento para reabastecimento de GMGs – km rodado	R\$ -
---	-------

TOTAL DO CONTRATO (não preencher)

ESPECIFICAÇÃO	LOCAÇÃO		EMU = 0,25
	QUANT. máxima anual: nº Eqtos (N) / (DIAS)	VALOR – Locação de 30 dias* (R\$)	TOTAL (R\$) (N.DIAS/30.EMU)**
Serviços de locação de Grupos Geradores de 125kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	5	90	R\$... (5*90/30*0,25)xR\$...
Serviços de locação de Grupos Geradores de 375kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	5	90	R\$... (5*90/30*0,25)xR\$...
Serviços de locação de Grupos Geradores de 625kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	3	90	R\$... (3*90/30*0,25)xR\$...
Serviços de locação de Grupos Geradores de 1000kVA , movido à diesel, bem como transporte, instalação/ desinstalação e manutenção dos equipamentos.	2	90	R\$... (2*90/30*0,25)xR\$...
	QUANT km anual		R\$/km R\$ km anual
Deslocamento para abastecimento de GMGs – km rodado	KM	20	R\$... $\Sigma(NxDIASxKM)xR\$x$ EMU*** 9000xR\$x0,25
	$\Sigma(N.DIASxKM)$ (somar as 2 potências maiores)		9.000
TOTAL			R\$ Total

As quantidades de equipamentos e diárias são estimativas baseadas nas últimas locações da CORSAN.

*usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor.

**Sub-total composta onde:

- N = nº de GMGs previstos para locação anual;
- DIAS = quantidade de dias de locações previstas para o ano;
- EMU = estimativa média de utilização.

***Quantidade de quilometragem anual, considerando somente as 2 maiores potências, onde:

- N = nº de GMGs previstos para locação anual;
- KM = quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia;
- DIAS = quantidade de dias de locações previstas para o ano;
- EMU = estimativa média de utilização.

TOTAL DO CONTRATO LOTE 2 – conforme item 19.2.e.

19.2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital.
- b) Os quantitativos unitários em cotação (R\$ unitário) correspondem aos períodos de locação de **5 (cinco), 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) dias**. As locações com períodos diferentes destes, terão uma somatória de valores unitários da combinação dos períodos. Exemplo: 45 dias de locação - somatória de valores unitários de 30+10+5 dias.
- c) Para efeito de comparação e disputa classificatória entre licitantes, considera-se unicamente os totais das tabelas de “Locação de 30 dias”, por ser de maior valor e maior período. Contudo, todos os períodos da tabela deverão estar cotados. O desconto ofertado valerá para as quatro tabelas do lote. Após a adjudicação, as quatro tabelas integrarão as ATAS do Registro de Preços do lote.
- d) Para fins de recurso orçamentário deste processo, considera-se a somatória dos totais das tabelas “Locações de 30 dias” dos Lotes 1 e 2, por serem de maior valor e maior período de locação.
- e) **IMPORTANTE:** Após finalizada a negociação, o **valor total final do recurso orçamentário para cada contrato**, Lote 1 e Lote 2, não será inferior a **65% (sessenta e cinco por cento)** do total calculado nas tabelas “**Locações de 30 dias**” do DCCU (**ver DCCU resumo**), mesmo que na disputa final de descontos o total ultrapasse essa percentagem para menos. Se na negociação ficar **acima** deste percentual, **vale o total calculado pelo desconto ofertado**.

Justifica-se este percentual limitador aplicado aos totais de recursos orçamentários do DCCU, para garantir um saldo financeiro, devido à grande imprevisibilidade na definição das quantificações, tanto em número de equipamentos quanto em períodos de locação, tendo como causas principais os fatores climáticos e as manutenções não programadas.

Será vencedor aquele que oferecer maior desconto nos preços unitários, e consequentemente menor valor total, por Lote (R\$ Total da tabela).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 60

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:				
OBRA: LOTE 1 - SURPLA				
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	SEM B.D.I.	TOTAL B.D.I. COM
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1	R\$	1.072.285,55	R\$ 1.329.616,06
TOTAL (R\$)		R\$	1.072.285,55	R\$ 1.329.616,06
≥	65% Orçamento contratual - conforme Termo de Referência - item 19.2e		696.985,61	864.250,44



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 1 - SURPLA**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	25.052,52	187.893,90	24,00%	31.065,12	232.988,40
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	43.615,12	327.113,40	24,00%	54.082,75	405.620,63
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50	49.774,67	223.986,02	24,00%	61.720,59	277.742,66
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00	80.572,41	241.717,23	24,00%	99.909,79	299.729,37
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500	20,35	91.575,00	24,00%	25,23	113.535,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCACAO DE 30 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL SEM B.D.I.		1.072.285,55	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 1.329.616,06



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:				LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					
OBRA: LOTE 1 - SURPLA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	23.383,73	175.377,98	24,00%	28.995,83	217.468,73
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	39.440,82	295.806,15	24,00%	48.906,62	366.799,65
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50	43.042,72	193.692,24	24,00%	53.372,97	240.178,37
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00	61.052,23	183.156,69	24,00%	75.704,77	227.114,31
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500	26,31	118.395,00	24,00%	32,62	146.790,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 20 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL SEM B.D.I.		966.428,06	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 1.198.351,06



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:

abr/22

MUNICÍPIO:

OBRA: LOTE 1 - SURPLA

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	22.477,38	168.580,35	24,00%	27.871,95	209.039,63
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	29.535,60	221.517,00	24,00%	36.624,14	274.681,05
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50	32.237,02	145.066,59	24,00%	39.973,90	179.882,55
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00	46.644,63	139.933,89	24,00%	57.839,34	173.518,02
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500	26,31	118.395,00	24,00%	32,62	146.790,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 10 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL SEM B.D.I.		793.492,83	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 983.911,25



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:				LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					
OBRA: LOTE 1 - SURPLA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	21.788,27	163.412,03	24,00%	27.017,45	202.630,88
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50	25.958,19	194.686,43	24,00%	32.188,16	241.411,20
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50	29.790,65	134.057,93	24,00%	36.940,41	166.231,85
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00	41.288,04	123.864,12	24,00%	51.197,17	153.591,51
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500	20,35	91.575,00	24,00%	25,23	113.535,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 05 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1				TOTAL SEM B.D.I.		707.595,51	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 877.400,44



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:				
OBRA: LOTE 2 - SURMIS				
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	SEM	TOTAL COM B.D.I.
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2	R\$ 554.148,45		R\$ 687.134,15
TOTAL (R\$)		R\$ 554.148,45		R\$ 687.134,15
≥	65%	360.196,49		446.637,20
Orçamento contratual - conforme Termo de Referência - item 19.2e				



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:

OBRA: LOTE 2 - SURMIS

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	24.290,06	91.087,73	24,00%	30.119,67	112.948,76
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	43.042,72	161.410,20	24,00%	53.372,97	200.148,64
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25	50.246,53	113.054,69	24,00%	62.305,70	140.187,83
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50	86.265,55	129.398,33	24,00%	106.969,28	160.453,92
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250	26,31	59.197,50	24,00%	32,62	73.395,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCACAO DE 30 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				TOTAL SEM B.D.I.		554.148,45	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 687.134,15



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:

OBRA: LOTE 2 - SURMIS

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	23.383,73	87.688,99	24,00%	28.995,83	108.734,36
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	39.440,82	147.903,08	24,00%	48.906,62	183.399,83
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25	43.042,72	96.846,12	24,00%	53.372,97	120.089,18
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50	61.052,23	91.578,35	24,00%	75.704,77	113.557,16
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250	26,31	59.197,50	24,00%	32,62	73.395,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 20 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				TOTAL SEM B.D.I.		483.214,04	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 599.175,53



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:				LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					
OBRA: LOTE 2 - SURMIS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	22.477,38	84.290,18	24,00%	27.871,95	104.519,81
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	29.535,60	110.758,50	24,00%	36.624,14	137.340,53
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25	32.237,02	72.533,30	24,00%	39.973,90	89.941,28
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50	46.644,63	69.966,95	24,00%	57.839,34	86.759,01
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250	26,31	59.197,50	24,00%	32,62	73.395,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 10 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				TOTAL SEM B.D.I.		396.746,43	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 491.955,63



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

Data base do orçamento:
abr/22

MUNICÍPIO:				LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					
OBRA: LOTE 2 - SURMIS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	21.208,50	79.531,88	24,00%	26.298,54	98.619,53
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75	25.033,22	93.874,58	24,00%	31.041,19	116.404,46
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25	28.635,11	64.429,00	24,00%	35.507,54	79.891,97
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50	39.440,82	59.161,23	24,00%	48.906,62	73.359,93
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250	26,31	59.197,50	24,00%	32,62	73.395,00
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 05 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2				TOTAL SEM B.D.I.		356.194,19	TOTAL COM B.D.I.		R\$ 441.670,89



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 61

ANEXO X
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RESUMO PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:				
OBRA: LOTE 1 - SURPLA				
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	SEM	TOTAL B.D.I. COM
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1	R\$	-	R\$ -
TOTAL (R\$)		R\$	-	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 1 - SURPLA**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 30 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 1 - SURPLA**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4) LOCAÇÃO DE 20 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 1 - SURPLA**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 10 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 1 - SURPLA**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	7,50					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	4,50					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,00					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	4.500					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 50% (EMU = 0,5); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 05 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RESUMO PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:				
OBRA: LOTE 2 - SURMIS				
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	SEM	TOTAL B.D.I. COM
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2	R\$	-	R\$ -
TOTAL (R\$)		R\$	-	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 2 - SURMIS**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 30 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 2 - SURMIS**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 20 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 2 - SURMIS**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 10 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Data base do orçamento:

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO:

OBRA: **LOTE 2 - SURMIS**

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Grupos Geradores de 125kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
2	Locação de Grupos Geradores de 375kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	3,75					
3	Locação de Grupos Geradores de 625kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	2,25					
4	Locação de Grupos Geradores de 1000kVA à diesel (QTDE=N.DIAS/30.EMU)	102695	sv	1,50					
5	Deslocamento p/ abastecimento de GMGs - km rodado (QTDE=N.KM.DIAS.EMU)	110101	sv	2.250					
Quantidades conforme item 19 do Termo de Referência, onde: N - nº de GMGs previstos para locação anual; DIAS - quantidade de dias de locações previstas para o ano; 30 - usado como referência o período de 30 dias por ser a maior unidade e maior valor; EMU - estimativa média de utilização de 25% (EMU = 0,25); KM - quilometragem para abastecimento, numa média estimativa de 20 km ao dia. *Calculado somente para as 2 maiores potências (itens 3 e 4)									
LOCAÇÃO DE 05 DIAS									
LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 2					TOTAL SEM B.D.I.	-		TOTAL COM B.D.I.	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 62

ANEXO XI
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:		
OBRA: LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1 E LOTE 2		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	0,0510
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0065
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0910
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	0,0200
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
5.4	CIENTEC	
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	(1 + DI + DE)	1,0620
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0910
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1702
	(1 - DL)	0,9435
	$((1 + (DI + DE) \times (1 + DF) \times (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1$	0,2403
BDI (%)		24,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - MATERIAIS

MUNICÍPIO:		
OBRA: LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1 E LOTE 2		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	0,0400
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0050
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0590
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	0,0000
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
5.4	CIENTEC	
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	(1 + DI + DE)	1,0495
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0590
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1225
	(1 - DL)	0,9635
	$((1 + (DI + DE) \times (1 + DF) \times (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1$	0,1651
BDI (%)		16,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 63

ANEXO XII
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:		
OBRA: LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES À DIESEL - LOTE 1 E LOTE 2		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92
B2	Feriados	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,96
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,37
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	47,09
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,49
C5	Indenização Adicional	0,51
	TOTAL	13,91
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,33
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54
	TOTAL	17,87
Total (%)		115,67



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 64

~~ANEXO XIII~~
~~PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU~~



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0001024-8

PE Nº 0089/2022 - Fl. 65

~~ANEXO XIV~~
~~CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO~~